

**PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTAS DE GESTÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20/2015 - ANEXO VII (Art. 11)**  
UNIDADE GESTORA: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ**

**EXERCÍCIO DE 2016**

**Introdução**

O presente Parecer é o instrumento produzido pelo Órgão Central de Controle Interno da Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, entidade jurisdicionada do TCE/SC, acrescido ao final do respectivo Certificado, ambos relativos ao exame da prestação de contas de gestão de 2016, em atendimento ao disposto no Art. 11 da IN TC Nº020/2015.

O Controle Interno de Mondaí foi criado pela Lei Complementar Municipal nº009 de 23 de dezembro de 2003. Na sua atuação independente vem contribuindo para que o Município e seus Gestores alcancem os mandamentos constitucionais fixados no Caput do seu Art. 37: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Feitas essas considerações, passamos ao nosso parecer:

**PARECER**

1. O Órgão Central de Controle Interno de Mondaí/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o Art. 11 da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, de 31 de agosto de 2015, Constituição Federal, Constituição Estadual e regulamentação própria deste município, para fins da Prestação de Contas do exercício de 2016, da Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, após análise do Relatório de Gestão a ele submetido, **é de parecer pela Aprovação das Contas da Gestão da Sra. Marilena Daltoé, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, relativas ao exercício de 2016**, para todos os fins legais.

2. Adicionalmente, o Coordenador do Sistema de Controle Interno a vista dos Relatórios Contábeis de 2016 (Balanço Anual), da Unidade Gestora, considera íntegros e confiáveis os demonstrativos e demais peças contábeis que compõe o Balanço de 2016, os quais representam adequadamente as mutações financeiras, patrimoniais, orçamentárias e legais ocorridas no período, compatibilizadas com o PPA, LDO, LOA e seus créditos adicionais.

3. A opinião supra, está consubstanciada na apreciação do Relatório de Gestão Anual e no Balanço Anual, relativamente ao exercício financeiro de 2016, produzido pela Administração e seus colaboradores segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais de cada setor.

4. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado como da Câmara Municipal de Vereadores.

Mondaí/SC, 27 de abril de 2017.

ELAINE PORSCH RIETH  
Coordenador de Controle Interno

**CERTIFICADO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTAS DE GESTÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20/2015 - ANEXO VII (Art. 11)**  
**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ**

**EXERCÍCIO DE 2016**

**CERTIFICADO**

Ilmo(a).Sr(a).

**MARILENA D<sup>a</sup>ALTOÉ**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores ó2016

**CERTIFICAMOS** para todos os efeitos legais que foram examinados os atos de gestão da administração municipal, praticados no exercício de 2016.

Os estudos foram realizados com base no Relatório de Gestão, no Balanço Anual assim como em pontos de controle, conforme plano de trabalho anual definido pela Controladoria, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades inerentes de cada setor, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade ora certificada.

A partir da análise da documentação, das Auditorias realizadas, das verificações e da prestação de informações por meio dos servidores vinculados em cada setor, foi possível a constatação das situações positivas e negativas, devidamente apontadas e detalhadas no Relatório de Controle Interno, parte Integrante da presente Prestação de contas.

Por fim, cumpre-nos reconhecer o apoio recebido aos serviços de controladoria e recomendar a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para que continue apoiando as iniciativas e as ações do Controle Interno como instrumento de alcance das metas e mandamentos legais.

Mondaí/SC, 27 de abril de 2017.

ELAINE PORSCH RIETH  
Coordenador de Controle Interno